



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



43º CONSELHO DIRETOR

53ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 24 a 28 de setembro de 2001

RESOLUÇÃO

CD43.R16

SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (AIDS) NAS AMÉRICAS

O 43º CONSELHO DIRETOR,

Havendo analisado e discutido o relatório sobre a síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS) nas Américas (Documento CD43/6);

Considerando as tendências das epidemias de HIV/AIDS/DST nas Américas e seu presente e futuro impacto nas populações de jovens, mulheres e crianças;

Consciente da necessidade de aplicar e estender a cobertura de métodos e tecnologias eficazes e acessíveis às populações mais vulneráveis mediante o fortalecimento dos serviços e sistemas de saúde;

Reconhecendo a necessidade do compromisso dos governos e sociedade para responder de maneira solidária e efetiva às necessidades de prevenção e tratamento da infecção com HIV, AIDS e as infecções de transmissão sexual nos Estados Membros da Região; e

Levando em conta o Plano de Ação, Anexo A, #14, Saúde, da III Cúpula das Américas (Quebec, Canadá, 20-22 de abril de 2001), a resolução WHA54.10 da Assembléia Mundial da Saúde e a Declaração de Compromisso sobre HIV/AIDS do 26º período extraordinário de sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas (Nova York, Estados Unidos, 25-27 de junho de 2001); e

Tomando em conta a Resolução E/CN.4/RES/2001/33 da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas sobre o acesso a medicamentos no contexto de pandemias como a da HIV/AIDS;

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros:

- (a) a contribuir ativamente para alcançar as metas com data definida, fixadas em junho de 2001 na sessão extraordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas em sua Declaração de Compromisso sobre HIV/AIDS;
- (b) a atribuir à infecção com HIV/AIDS/DST o mais alto nível de prioridade entre os temas de saúde e desenvolvimento e que destinem os recursos necessários e indispensáveis para sua prevenção e controle, especialmente recursos financeiros e humanos para impedir e diminuir a propagação do HIV/AIDS/DST;
- (c) a concentrar maiores esforços na prevenção da transmissão sexual do HIV e outras infecções de transmissão sexual, mediante a educação, a comunicação social, o *marketing* social, a promoção da abstinência e da fidelidade e maior acesso a preservativos; o aconselhamento e testes voluntários; e a promoção da saúde sexual e reprodutiva, particularmente dirigidas a jovens e adolescentes, bem como aos segmentos vulneráveis da população;
- (d) a assegurar a provisão de um suprimento de sangue seguro, a prevenção da transmissão de mãe para filho e o estabelecimento de uma vigilância de alta qualidade para controlar a epidemia;
- (e) a ampliar a resposta nacional, promovendo uma maior incorporação intersetorial, incluindo a participação do setor privado e aumentando a cobertura e alcance dos serviços de prevenção e atenção às comunidades mais afetadas e vulneráveis à epidemia;
- (f) a continuar a combater a estigmatização e discriminação associadas com o HIV/AIDS, mediante o fortalecimento das medidas legislativas necessárias e uma conscientização maior da população;
- (g) a unir-se, prestando seu apoio, às iniciativas sub-regionais, como o Plano Pan-Caribenho de Prevenção e Atenção do HIV/AIDS/DST e os processos de cooperação horizontal e desenvolvimento de redes de colaboração e intercâmbio tecnológico entre países;
- (h) a redobrar os esforços de prevenção voltados para grupos particularmente afetados e vulneráveis e incluir a participação ativa desses grupos e de organizações comunitárias na promoção da educação entre semelhantes;

- (i) a apoiar a criação do Fundo Global de Saúde, incentivando, em particular, a participação ativa dos países em desenvolvimento; a instar os governos e os setores público e privado, bem como a sociedade civil, a prestarem contribuição financeira e de outra natureza para ajudar a atingir o alvo fixado pela UNGASS, de US\$ 7 bilhões - US\$ 10 bilhões de gastos anuais com a epidemia nos países de baixa e média renda, bem como aqueles países onde se verifica ou se poderá verificar uma rápida expansão do HIV/AIDS;
- (j) a promover a participação de toda a sociedade civil, inclusive dos pacientes de HIV/AIDS, como parceiros essenciais, no combate a essa epidemia;
- (k) a fortalecer, em parceria com a sociedade civil e o setor empresarial, os sistemas de atendimento da saúde e a abordar fatores que afetam o provimento de medicamentos relacionados com o HIV, inclusive medicamentos anti-retrovirais, acessibilidade e preço, estabelecimento de preços diferenciados e capacidade técnica e dos sistemas de atendimento de saúde;
- (l) a considerar o aproveitamento da flexibilidade que já existe nos acordos internacionais de comércio para promover o acesso a medicamentos para o tratamento de HIV/AIDS;
- (m) a reforçar o compromisso nacional com a implementação de programas de prevenção;
- (n) a que apóiem iniciativas destinadas a intervir na educação, que poderão incluir esforços de redução de danos, com o fim de diminuir as taxas de infecção entre usuários de drogas injetáveis.

2. Solicitar ao Diretor:

- (a) que continue a facilitar a resposta interinstitucional e intersetorial promovida pela ONUAIDS em apoio à elaboração, execução e avaliação de planos estratégicos e programas nacionais e regionais de prevenção da infecção com HIV/AIDS/DST e de tratamento;
- (b) que promova o desenvolvimento de uma maior capacidade para prestar atendimento integral aos pacientes de HIV/AIDS nas Américas, inclusive maior acesso a medicamentos, tanto anti-retrovirais como contra infecções oportunistas, e a materiais de laboratório clínico, a fim de melhorar os diagnósticos e monitorar o tratamento de DST/HIV e problemas afins;

- (c) que aproveite a experiência da OPAS e de seus associados para abordar as questões de gênero, inclusive a vulnerabilidade da mulher e o papel do homem, como parte integral das atividades de prevenção da infecção pelo HIV e atividades de atendimento;
- (d) que propicie apoio técnico aos Estados Membros para que fortaleçam seus sistemas de saúde e abordem fatores que afetam a provisão de medicamentos relacionados com o HIV, inclusive medicamentos anti-retrovirais ;
- (e) que promova o compartilhamento de informações sobre os preços de medicamentos anti-retrovirais, fornecidas, voluntariamente, ao Banco de Dados sobre Medicamentos Anti-Retrovirais pelos Estados Membros, em colaboração com o Grupo de Cooperação Técnica Horizontal;
- (f) que utilize o Fundo para Insumos Estratégicos de Saúde Pública, da OPAS, para negociar e adquirir medicamentos anti-retrovirais e preservativos pelo menor preço possível;
- (g) que apóie políticas de estímulo ao intercâmbio tecnológico voluntário para promover a inovação e fabricação local, quando possível, de medicamentos anti-retrovirais, em coerência com o direito internacional e os acordos firmados;
- (h) que incorpore a ótica de gênero, sexualidade e inclusão social nas atividades relacionadas com HIV/AIDS e nos documentos, inclusive nas resoluções da Organização.

(Oitava reunião, 27 Setembro 2001)